



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TO UASG 389183

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25.27.000005589-1

2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o Termo de Referência conforme a Lei nº 14.133/2021.2.2 Aquisição de serviço de L para os imóveis do CRM-TO, localizados na cidade SEGURO PREDIAL de Palmas-TO e na cidade de Araguaína-TO, com a vigência de até 5 (anos), conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 107 e 108 da Lei em questão.

2.3 Visando a necessidade da Administração, prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer nos prédios.

2.4 Tal aquisição objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar dispêndio máximo ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio e Almojarifado - SEPAL	Rubianne Cavalcante Borba

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá abranger as diretrizes que seguem abaixo, sendo que, no momento da elaboração do Termo de Referência e Edital de DISPENSA ELETRÔNICA, poderão ser acrescentados novos requisitos:

4.1.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil, implosão, alagamentos e inundações;

4.1.2 A apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a qual deverá ser emitida a partir da data de recebimento do contrato, com renovação da apólice por meio de apostilamento.

4.1.3 A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, e valores individual e total do prêmio;

4.1.4 Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.1.5 O prazo de entrega do serviço é imediato a partir da data de assinatura da apólice e/ou pagamento da mesma.

4.1.6 A contratada deverá cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos;

4.1.7 Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

4.1.8 Prestar atendimento imediato no caso do sinistro.

4.1.9 A contratada deverá disponibilizar para o Contratante todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas do CRM-TO;

4.1.20 A contratada deverá iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

4.1.21 A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

4.1.22 A contratada deverá entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;

4.1.23 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.25 A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.26 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este CRM-TO;

4.1.27 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.28 Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o serviço contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado no Portal de Compras do Governo Federal (PAINEL DE PREÇOS) o qual não logrou êxito, pois os valores são totalmente específicos ao prédio e patrimônio a ser contrato.

5.2 Desta forma, com fulcro no inciso IV, art. 5 da IN SEGES 65 de 2021, foi realizado pesquisas de mercado nas Empresas Seguradoras existentes no mercado, sendo elas:

Banco do Brasil	Informou que não será possível enviar orçamento.
BERKLEY BRASIL (SP Licitação)	Envio Cotação - 3573467
MAPFRE Seguros	Envio Cotação - 3277642
Consisus Seguros	Fez questionamentos, dia 12 de janeiro, no entanto, não apresentou orçamento.
Gente Seguradora	Não respondeu e-mail
Ativas Seguros	Não respondeu e-mail
ALL Seguraradora	Não respondeu e-mail
Mitsui Sumitomo Seguros	Não respondeu e-mail
Porto Seguro	Envio Cotação - 3591270

5.3 Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de seguros para aquisição de seguro predial para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM-TO, as entidades acima elencadas foram as consultadas no procedimento de levantamento de mercado que até o momento atendem melhor às necessidades desse CRM-TO para a contratação do serviço de seguro predial.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com a contratação do Seguro Predial este CRM-TO estará eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio.

6.2 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada no ramo de seguros prediais, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro regular na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para fornecimento de cobertura ampla que contemple os riscos identificados na etapa de levantamento da necessidade.

6.3 A apólice deverá abranger, no mínimo, cobertura para, incêndio, explosão, vendaval, roubo/furto qualificado, danos elétricos, quebra de vidros e impacto de veículos, garantindo proteção às estruturas físicas das edificações do CRM/TO, bem como aos bens móveis nelas contidos, como mobiliário, equipamentos eletrônicos, computadores, arquivos e demais ativos que compõem o patrimônio da autarquia.

6.4 Deverão constar, de forma clara e objetiva, as condições gerais e específicas da apólice, com a definição explícita de limites de cobertura, franquias, prazos para indenização e demais condições contratuais, de modo a garantir transparência e previsibilidade. Será facultado ao licitante realizar vistoria prévia nas instalações, com agendamento definido no Termo de Referência.

6.5 A execução do contrato deverá assegurar atendimento célere e eficiente em caso de sinistro, com realização de vistorias, quando necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o aviso, bem como disponibilização de canais de comunicação ágeis, incluindo e-mail, para registro e acompanhamento de ocorrências, evitando burocracias excessivas que comprometam a solução do problema.

Especificações complementares da cobertura

6.6 Seguro contra incêndio: deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão — mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos —, e, ainda, raio e suas consequências.

6.7 Ocorrências múltiplas: caso danos múltiplos e/ou sucessivos estejam associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los em relação a cada causa, o conjunto será interpretado como uma única ocorrência.

6.8 Seguro contra danos elétricos: deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas, ou elétricas em razão de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito, ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

6.9 Responsabilidade civil: o seguro deverá cobrir, no mínimo, a responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes de: a) incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado; b) queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos; c) desabamento, total ou parcial; d) acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; e) acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; f) acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; g) atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados; h) vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações comuns de água e esgoto.

6.10 Critério de indenização: em caso de sinistro, os valores a serem regularmente ressarcidos deverão ser apurados com base nos dados das respectivas fichas patrimoniais dos bens, notas fiscais e no respectivo valor de mercado, conforme legislação vigente.

Classificação do objeto

6.11 O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo descrição precisa no Termo de Referência.

6.12. Trata-se de serviço continuado, conforme inciso XV do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, por se estender ao longo do tempo e visar à preservação de condições adequadas e ininterruptas de proteção patrimonial, garantindo que não haja descontinuidade da cobertura securitária, condição essencial para mitigação de riscos e continuidade das atividades institucionais.

Justificativa técnica e econômica

6.12 A escolha desta solução decorre da inviabilidade de prorrogação do contrato anterior. Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a forma de contratação será dispensa eletrônica, o que permitirá: atendimento integral aos requisitos técnicos identificados; eficiência na resposta a sinistros, minimizando impactos sobre a continuidade das atividades do CRM/TO; celeridade e simplificação do procedimento, reduzindo prazos sem comprometer a competitividade e a economicidade; proteção efetiva do patrimônio público, prevenindo prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de eventos danosos.

6.13 Os imóveis a serem segurados estão situados nos endereços abaixo:

- Seguro do prédio localizado na quadra ACSU SE 70 (702 Sul), conjunto 01, lote 01, Avenida Teotônio Segurado, Plano diretor Sul, CEP 77022-306, na cidade de Palmas-TO.
- Seguro do prédio localizado na quadra ACSV 71 (704 Sul), Avenida LO 15, lote 18, 1º Piso, Plano Diretor Sul, CEP 77022-322, na cidade de Palmas-TO.
- Seguro da sala comercial n.º 105 (box 05) localizada na quadra ACSU SO 10 (101 Sul), conjunto 01, lote 06, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.
- Seguro da sala comercial n.º 18 com 27,70 m², localizada no endereço Rua Dom Orione esquina com a Rua 13 de maio, n.º 25, no prédio Edifício Centro de Saúde Humanizar, setor central, na cidade de Araguaína-TO, objeto da matrícula n.º 93.624.
- Seguro de imóvel em desuso localizado na quadra ACSU SO 20, Av. NS A, Conj. 02, lote 02, com Av. LO 03, Palmas-TO.

Da Cobertura

6.14 O seguro deverá cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil, implosão, alagamentos e inundações.

COBERTURAS para todos os
Itens

COBERTURAS para todos os Itens

Incêndio / Queda Raio / Explosão / Queda de Aeronaves R\$ 3.000.000,00

Danos Elétricos R\$ 300.022,87

Quebra de Vidros, Anúncios Luminosos e Mármore R\$ 100.000,00

Responsabilidade Civil Operações R\$ 100.000,00

Roubo de Bens R\$ 200.797,80

Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado R\$ 200.000,00

FRANQUIAS para todos os Itens

Incêndio / Queda Raio / Explosão / Queda de Aeronaves 10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 1.500,00

Danos Elétricos 10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 1.500,00

Quebra de Vidros, Anúncios Luminosos e Mármore 10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 550,00

Responsabilidade Civil Operações 10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 500,00

Roubo de Bens 10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 500,00

Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado 10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 1.500,00

Da Qualificação Técnica

6.15 A Seguradora deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados, ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência que for redigido posteriormente em qualidade e quantitativos.

6.16 A seguradora deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

Da Apólice

6.17 A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, deverá ser emitida a partir da data de recebimento do contrato. A discriminação da apólice deve ser realizada, item por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos e valores individuais e valor total do prêmio que estiverem constantes no Termo de Referência, juntamente com a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

6.18 As descrições posteriores que se fizerem necessárias serão destacadas no Termo de Referência e/ou em Cláusulas Contratuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de quantidade baseia-se na entrega do serviço integral de seguro predial, o qual deverá ser realizado por meio de apólice com vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e irreatável. A memória de cálculo e estimativa das quantidades a ser contratada foi baseada no Seguro Predial existente e sua apólice, a qual segue anexo a esta Justificativa.

COBERTURAS para todos os Itens

Incêndio / Queda Raio / Explosão / Queda de Aeronaves	R\$	3.000.000,00
Danos Elétricos	R\$	300.022,87
Quebra de Vidros, Anúncios Luminosos e Mármores	R\$	100.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$	100.000,00
Roubo de Bens	R\$	200.797,80
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	R\$	200.000,00

FRANQUIAS para todos os Itens

Incêndio / Queda Raio / Explosão / Queda de Aeronaves	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$	1.500,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$	1.500,00
Quebra de Vidros, Anúncios Luminosos e Mármores	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$	550,00

FRANQUIAS para todos os Itens

	10% dos
Responsabilidade Civil	prejuízos c/
Operações	mínimo de R\$
	500,00
	10% dos
Roubo de Bens	prejuízos c/
	mínimo de R\$
	500,00
	10% dos
Vendaval, Furacão,	prejuízos c/
Ciclone, Granizo e	mínimo de R\$
Tornado	1.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.270,08

8.1 Foi realizada pesquisa de preços conforme consta nos anexos a este instrumento e mapa de comparativo de preços anexa aos autos.

8.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.270,08 (Vinte mil duzentos e setenta reais e oito centavos).

ITEM	UN.	SOLICITAÇÃO	BERKLEY INTER. BRASIL	MAPFRE SEGUROS	PORTO SEGURO	MÉDIA
1	Anual	Seguro do prédio localizado na quadra ACSU SE 70 (702 Sul), conjunto 01, lote 01, Avenida Teotonio Segurado, Plano diretor Sul, CEP 77022-306, na cidade de Palmas - TO.	R\$ 0,00	R\$ 7.421,74	R\$ 3.947,83	

ITEM	UN.	SOLICITAÇÃO	BERKLEY INTER. BRASIL	MAPFRE SEGUROS	PORTO SEGURO	MÉDIA
2	Anual	Seguro do prédio localizado na quadra ACSV 71 (704 Sul), Avenida LO 15, lote 18, 1º Piso, Plano Diretor Sul, CEP 77022-322, na cidade de Palmas - TO.	R\$ 2.576,15	R\$ 7.421,74	R\$ 4.040,21	
3	Anual	Seguro da sala comercial n.º 105 (box 05) localizada na quadra ACSU SO 10 (101 Sul), conjunto 01, lote 06, Avenida Teotonio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas - TO.	R\$ 2.576,15	R\$ 7.421,74	R\$ 0,00	

ITEM	UN.	SOLICITAÇÃO	BERKLEY INTER. BRASIL	MAPFRE SEGUROS	PORTO SEGURO	MÉDIA
4	Anual	Seguro da sala comercial n.º 18 com 27,70 m², localizada no endereço Rua Dom Orione esquina com a Rua 13 de maio, nº 125, no prédio Edifício Centro de Saúde Humanizar, setor central, na cidade de Araguaína/TO, objeto da matrícula nº 93.624.	R\$ 2.576,15	R\$ 7.421,74	R\$ 4.572,19	
5	Anual	Seguro de imóvel em desuso localizado na quadra ACSU SO 20, Av NS A, Conj 02, Lote 02, com Av LO 03, Palmas/TO.	R\$ 0,00	R\$ 7.421,74	R\$ 3.412,86	
Valor Total Global dos Itens por Fornecedor			R\$ 7.728,45	R\$ 37.108,70	R\$ 15.973,09	R\$ 20.270,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pela não adoção do parcelamento da solução.

9.2 A decisão fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, conforme as seguintes características: não se trata de objetos distintos que justifiquem o fracionamento. A escolha por um lote único, com contratação da mesma empresa para os contratos, assegura maior facilidade de gestão, fiscalização e diligências, evitando disparidade de cláusulas, prazos e procedimentos de indenização que poderiam ocorrer caso diferentes seguradoras fossem contratadas. A unificação em lote único permite que as seguradoras apresentem propostas mais vantajosas, considerando o conjunto do patrimônio segurado, garantindo economia de escala.

9.3. Conforme previsto no Art. 40, § 3º, inciso I, da lei n.º 14.133/21, é obrigatório apenas quando técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala. No presente caso, verificou-se que a divisão em itens distintos resultaria em riscos de perda de uniformidade da cobertura e maior complexidade na gestão contratual, o que contrariaria os princípios da eficiência e da economicidade.

9.4 Assim, a não adoção do parcelamento em itens mostra-se a solução mais vantajosa, pois assegura contratação uniforme, maior eficiência administrativa e melhor custo-benefício para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto em análise, nem previsão de ajustes ou aquisições complementares que impactem a execução ou a viabilidade desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CRM/TO:

Processo SEI nº 25.27.000005872-6

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.033 - SEGURO EM GERAL

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do seguro predial para os imóveis do CRM/TO proporcionará benefícios estratégicos e operacionais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos nos Arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/21. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Assegura cobertura contra riscos como incêndio, alagamentos, vendavais, furtos, danos elétricos e responsabilidade civil, preservando a integridade dos bens do CRM/TO e evitando a depreciação patrimonial decorrente de eventos imprevistos.
- Em eventual ocorrência de sinistro, a indenização securitária garante recursos imediatos para a recomposição das estruturas físicas e bens, evitando paralisação dos serviços administrativos e de atendimento à sociedade.
- A adoção de apólice única por lote, ainda que com posterior celebração de contratos específicos para cada unidade, viabiliza melhor controle e fiscalização pelo CRM/TO, reduzindo a dispersão de esforços e favorecendo o cumprimento do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que trata da gestão e fiscalização contratual.
- A centralização da cobertura em uma única empresa seguradora garante maior agilidade na tramitação de processos indenizatórios e padronização dos prazos e procedimentos, o que se traduz em resposta mais rápida diante de eventos adversos.
- O seguro funciona como instrumento de proteção financeira,

mitigando riscos orçamentários e evitando que recursos públicos destinados a outras finalidades sejam desviados para recomposição emergencial de patrimônio atingido.

- O processo licitatório seguirá as diretrizes do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 47 e seguintes), incentivando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, fortalecendo a competitividade e a isonomia.

12.2. Em síntese, a contratação do seguro predial não apenas garante a proteção do patrimônio do CRM/TO, mas também promove segurança jurídica, estabilidade institucional e racionalidade no uso dos recursos públicos, conforme os princípios da Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88 e art. 5º da Lei n.º 14.133/21).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Conforme o art. 18, §1º, inciso X, da Lei n.º 14.133/21, o CRM/TO deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato de seguro predial:

13.2 Gestão e fiscalização contratual:

Designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, garantindo a segregação de funções e efetividade do acompanhamento da execução.

Capacitação dos servidores designados quanto às peculiaridades da contratação de seguros, especialmente sobre análise de apólices, averbações, sinistros e prazos de indenização.

13.3 Comunicação institucional:

Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todas as fases da licitação, conforme Arts. 174 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, garantindo a transparência do processo.

13.4 Adequação orçamentária e financeira:

Reserva orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação (art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

Inclusão da despesa na Lei Orçamentária Anual e compatibilização com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026), conforme art. 12, VII, da mesma lei.

13.5 Análise Técnica e documental:

Verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP e da habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme exigências do edital.

Conferência da conformidade das coberturas propostas com as exigências do termo de referência, assegurando a inclusão de riscos indispensáveis (alagamentos, incêndios, furtos, vendavais, etc.).

13.6 Gestão de riscos e compliance:

Elaboração de matriz de riscos contratual (art. 22 da Lei n.º 14.133/21), delimitando responsabilidades da seguradora e do CRM/TO em casos de sinistro. Registro do contrato no Sistema Eletrônico de Gestão (SEI), assegurando a rastreabilidade dos atos e a conformidade com as regras de governança.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação não gera impactos ambientais diretos, por se tratar de serviço de natureza administrativa. Indiretamente, contribui para a sustentabilidade pela priorização de processos eletrônicos, reduzindo o consumo de papel e a necessidade de deslocamentos presenciais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação de seguro predial para os imóveis do CRM/TO revela-se plenamente viável, necessária e vantajosa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Contratação de Seguro Predial CRM/TO.

RUBIANNE CAVALCANTE BORBA

Equipe de apoio



Documento assinado eletronicamente por **Rubianne Cavalcante Borba, Auxiliar Administrativo**, em 28/05/2026, às 09:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4302983** e o código CRC **BF00E522**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18,
1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO -
<http://www.crmto.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.27.000005589-1 | data de inclusão: 28/05/2026